

13 234/44

Proc. 13 234-44

1945

CJT-258-45

ALL/CB

Recurso extraordinário de
que se não conhece, por
incabível.

VISTOS E RELATADOS ôstes autos em que a firma Wallig & Cia. Ltda. recorre extraordinariamente da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 4ª Região que, confirmando a sentença proferida pela 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, julgou procedente a reclamação apresentada por João Alcides Teixeira Conceição contra a recorrente, condenando-a a pagar ao recorrido a importância correspondente a dez dias em que o mesmo esteve afastado do serviço, por motivo de moléstia comprovada:

CONSIDERANDO que já se tornou mansa e pacífica a jurisprudência desta Câmara, no sentido de se confirmar as decisões que tenham concedido auxílio-enfermidade;

CONSIDERANDO que, versando o presente recurso sobre matéria idêntica, dôle é pois de se não conhecer, como já reiteradamente tem decidido esta Câmara;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso interposto. Custas na forma da lei.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1945

a) Oscar Saralva	Presidente
a) Rômulo Cardim	Relator
a) Darval Lacerda	Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça 17/4/45. Página 2644